**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2023**

**“Autoriza o Poder Executivo a instituir programa assistencial de disponibilização de caixa d´água e materiais para sua instalação às famílias de baixa renda residentes no município de Sumaré, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de disponibilização de caixa d´água e materiais para sua instalação às famílias de baixa renda, devidamente cadastradas no órgão competente e preenchidos os requisitos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo Único – As famílias beneficiadas pelo programa de que trata esta lei deverão preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos;

II – Não possuir outro imóvel além daquele indicado para recebimento do benefício;

III – Residir no Município de Sumaré há pelo menos 02 (dois) anos;

IV – Comprovar a propriedade e/ou posse mansa e pacífica do imóvel indicado para o recebimento do benefício caso não tenha documentação do imóvel;

§ 2º – Os pedidos de ingresso no programa de que trata esta lei serão atendidos em ordem cronológica, limitada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, dando-se prioridade aos imóveis localizados em locais atingidos por

situações de desabastecimento constante, assim reconhecidos pelos órgãos responsáveis.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2023

**Antônio dos Reis Zamarchi**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Água é bem fundamental à vida, direito humano essencial. Muitas famílias de baixa renda até acesso à água tratada encanada, mas devido à escassez no abastecimento causadas por problemas técnicos e/ou pico de consumo, estas famílias passam por dificuldades de se abastecerem em determinados períodos pela falta de condições de comprar e instalar com as condições técnicas necessárias um reservatório de água (caixa d´água).

Por fim e atentando para a relevância social da proposta que visa beneficiar a população em especial a parcela mais carente, rogamos aos nobres pares a aprovação deste projeto para proporcionar aos cidadãos nosso município acesso facilitado a este elemento tão fundamental para a vida humana e o bem estar humano.

Posto isto, apresento a esta Casa de Leis o projeto em questão, REQUERENDO, desde já, seja encaminhado às comissões permanentes e após, em plenário, seja aprovado por todos os Vereadores.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2023.

**Antônio dos Reis Zamarchi**

**Vereador**